



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório: N° 42/2020

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020**

Registro de Preço nº 19 /2020

Tipo: **MENOR PREÇO ITEM**

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.495.035,26 (Quatro milhões quatrocentos e noventa mil trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimentos as demandas da secretaria municipal de saúde do município de São Gonçalo do Pará.

Empresa: _____
CNPJ: _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade/UF: _____
Telefone: (____) _____

Recebemos através do acesso à página www.saogoncalodopara.mg.gov.br – LICITAÇÕES, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor licitante, Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão por meio do fax (37) 3234-1224 ou através do e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

Processo Licitatório: N° 42/2020

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025 /2020**

Registro de Preço n° 019/2020

Tipo: **MENOR PREÇO ITEM**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, com sede situação na Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, inscrita CNPJ sob n° 18.291.369/0001-66, realizará procedimento de licitação n° 042/2020, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2020**, SRP 019/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:00 horas do dia 29/10/2020**, no seguinte endereço, Avenida Presidenta Tancredo Neves, 100, Centro, no segundo andar da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, em São Gonçalo do Pará, Minas Gerais, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro, Tiago Aloisio Rocha de Matos. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Harley Hyly Lobo Dias e Tatiane Soares de Oliveira, podendo ser substituído qualquer servidor designado pelo prefeito municipal.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimentos as demandas da secretaria municipal de saúde do município de São Gonçalo do Pará**, descritos e especificados no(s) Termo(s) de Referência anexo(s) a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O(s) item(s) listado(s) no Anexo n° III, termo de referência não necessariamente serão adquirido(s) em sua totalidade. O(s) mesmo(s) são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo n° III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

material constante do Anexo nº III.

III. O Município de São Gonçalo do Pará/MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.2 Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3 A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a prestação de serviços objeto deste Edital na forma e quantidades previstas no Anexo III do Edital (Termo de Referência) e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas e o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.5 A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 O edital encontra-se disponível na internet, no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações e Contratos, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, São Gonçalo do Pará, no horário de 12h30min às 17h.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.3.1 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br no link “licitações”, no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3.2 Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição de impugnação que deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante e ser protocolada em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

folhas, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), no seguinte endereço: Av. Presidente Tancredo Neves - 100, centro, sala de licitações de contratos – São Gonçalo do Pará – MG; ou enviados via correio devendo o mesmo chegar tempestivamente; ou enviados via e-mail, neste caso a IMPUGNANTE terá duas opções:

a) Caso a IMPUGNANTE **possua assinatura digital**, a mesma deverá assinar digitalmente a petição de impugnação e enviar para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.

b) Caso a IMPUGNANTE **não possua assinatura digital**, a mesma deverá atender a dois quesitos:

I) deve enviar cópia da petição de impugnação, juntamente com a cópia do comprovante de envio contendo o **código de rastreio** dos correios para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br,

II) deve também, enviar via correio o petição de impugnação original, sendo o **comprovante de postagem** contendo o código de rastreio deste, citado no item anterior. A data de postagem valerá para efeito de protocolo.

3.3.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.4.1.1 Se protocolizados na prefeitura os documentos citados no subitem 3.4.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

3.4.2 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4.3 Caberá o Pregoeiro decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.4 A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará - Comissão Permanente de Pregão – Avenida Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro – São Gonçalo do Pará – MG.

DATA: 29/10/2020

HORÁRIO: 08:00/2020

4.1.1 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **025 /2020**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **025/2020**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.1.2 O Município de São Gonçalo do Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4.1.3 É facultado aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº 20.407, de 28 de janeiro de 1980).

5. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

nº 10.520, de 17/07/2002).

5.2 O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

5.3 O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.3.1 Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II);

5.3.2 Instrumento público de procuração;

5.3.3 Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.3.4 Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

5.4 O licitante que credenciar representante legal por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.4.1 Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.5 O licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.5.1 Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.

5.5.3 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante legal deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.7 Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, se for o caso do licitante, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quanto solicitados.

5.8 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.8.1 Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para se enquadrar como:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- Microempresa ou empresa de pequeno porte, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de documento expedido pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/4/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do certame.
- Declaração de enquadramento como ME OU EPP, conforme modelo constante no Anexo IV.
- Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar a declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo constante no Anexo IV, ficando isenta de apresentar a Certidão Simplificada;
- Sociedade cooperativa equiparada à microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A ata de registro de preço a ser firmado entre o Município de São Gonçalo do Pará/MG, e a detentora do certame, terá validade de um ano a partir da data de sua assinatura.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- c) data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;
- d) Declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;
- e) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do Item cotado em moeda Nacional (R\$), o valor total do item, a marca ofertada e o valor total. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **TRÊS** casas decimais após a vírgula.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- g) Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- h) Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- i) Deverá também apresentar a proposta por meio digital de acordo com o **ANEXO IX (MODELO DA PROPOSTA DIGITAL)**, sendo que deverá também ser impresso o relatório do programa.
- j) Na proposta de preços deverá estar especificado a forma de apresentação do medicamento. Ex. Caixa com 100 comprimidos, cartela com 40 comprimidos.
- k) **Na proposta de preços deverá constar o Número do Registro do medicamento na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e quando dispensado de registro deverá constar “produto dispensado de registro”.**

OS ITENS I, J e K NÃO SÃO DESCLASSIFICATÓRIOS NO PROCESSO LICITATÓRIO, MAS AUXILIA A EQUIPE TÉCNICA A ANALISAR AS DOCUMENTAÇÕES E À FARMÁCIA A FAZER OS PEDIDOS CORRETAMENTE.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Deverá apresentar a documentação da regularidade jurídica acima citada se não tiver apresentado no credenciamento.

8.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

8.2.5 - Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43).

8.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/SANITÁRIA

Os licitantes declarados vencedores e classificados com menor preço deverão encaminhar ao setor de licitação da Prefeitura em até 02 (dois) dias úteis via correio ou protocolado no município, a documentação técnica / sanitária referente somente dos itens aos quais foram vencedores, para que seja feita a avaliação pela equipe técnica. A lista das documentações estão relacionadas abaixo, caso a empresa não apresente tais documentações poderá ser inabilitada:

§ TAIS DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO ITEM 7.3 DO EDITAL, SOMENTE DEVERÃO SER APRESENTADAS PARA OS ITENS QUE O EXIJAM. ISENTANDO TAL EXIGÊNCIA PARA OS DEMAIS ITENS.

8.4.1.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98, alterado pela portaria 3.765 de outubro de 1998;

8.4.1.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98, alterada pela portaria 3.765 de outubro de 1998;

8.4.1.3 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º 344/99 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

8.4.1.4 Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal n.º820/60 (art. 24);

8.4.1.5 Além da documentação especificada nos subitens acima, no caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

8.4.1.5.1 Certidão de registro do produto (numerada) de acordo com o item a que se refere na planilha e destacado C/ CANETA MARCA TEXTO, (em se tratando de D.O.U) - expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, datado, devidamente autenticado, segundo Portaria n° 3716, de 08/10/98 – Art 5º, IV. a) Será aceito o impresso original retirado por via eletrônica (internet). O impresso por via eletrônica só tem validade se vier com a data de publicação no DOU impresso em seu respectivo campo. O registro do produto tem validade de 5 anos a contar da data de publicação no DOU, caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes.

ATENÇÃO – O Formulário de Petição de Registro não vale como Certidão de Registro do Produto.

8.4.1.6 - A apresentação do Certificado de Boas Práticas deverá ser de acordo com a RESOLUÇÃO - RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

8.4.1.6.1 - O proponente deverá apresentar o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc C) (numerada de acordo com o item a que se refere na planilha) por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA/ MS, segundo portaria n° 3716, de 08/10/98 - Art. 5º, III.

a) Só serão aceitos as originais ou Xérox autenticado da Publicação do BPFcC do Diário Oficial da União e o impresso original retirado por via eletrônica (internet). O impresso por via eletrônica só tem validade se vier a data de publicação no DOU, impresso em seu respectivo campo. O Certificado de BPFcC tem validade de 2 (dois) anos a partir de sua data de publicação no DOU.

ATENÇÃO – O comprovante de protocolização de renovação não vale como certificado de BPFcC.

8.4.1.7 Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria n° 3.765 de 20 de outubro de 1998.

8.4.1.7.1 Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução n° 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao subitem acima.

8.4.1.8 Além da documentação especificada nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.4, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

8.4.1.8.1 O Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

8.4.1.8.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999.

8.4.1.9. Além da documentação especificada nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.4, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

8.4.1.9.1. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

8.4.1.9.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitida pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, em nome da empresa fabricante, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº3765 de 20 de outubro de 1998.

8.4.1.9.3. Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução nº 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora poderá apresentá-lo, em substituição ao subitem 9.5.11-B.

8.4.1.9.4. As exigências contidas nos subitens 9.5.2 a 9.5.11-C atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

8.4.1.9.5. Em se tratando de medicamento cujo processo de fabricação e embalagem envolver mais de um laboratório, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, os Certificados de Boas Práticas dos laboratórios envolvidos, (seja laboratório nacional ou estrangeiro, sendo estrangeiro, o Certificado deverá ser apresentado em original acompanhado de tradução juramentada).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CND Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

9.5.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

9.5.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.5.3 Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

9.5.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

9.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação conforme modelo no **ANEXO VIII**; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei conforme modelo no anexo **ANEXO VII**.

10. SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

10.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

a sessão do PREGÃO para os lances.

11- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquele serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

12 - LANCES VERBAIS

12.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

12.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

12.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em aleatoriedade para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.6 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e a empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.8 Para efeito do disposto no subitem 8.4.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.9 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso não apresente o objeto será adjudicado em favor da licitante vencedora.

12.10 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

uma proposta que atenda ao Edital.

12.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.7 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.13 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13 JULGAMENTO

13.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, inciso I, § 1º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

13.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

13.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

13.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

13.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

13.8 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio, licitantes presentes e demais pessoas presentes na sessão.

14 RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.**

14.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

14.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

14.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14.8 As **RAZÕES E CONTRARRAZÕES** do recurso deverão ser protocoladas em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, no seguinte endereço: Av. Presidente Tancredo Neves - 100, centro, sala de licitações de contratos – São Gonçalo do Pará – MG; ou enviados via correio devendo o mesmo chegar tempestivamente; ou enviados via e-mail, neste caso a **RECORRENTE/CONTRARRAZOANTE** terá duas opções:

a) Caso a **RECORRENTE/CONTRARRAZOANTE possua assinatura digital**, a mesma deverá assinar digitalmente as razões ou contrarrazões do recurso e enviar para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.

b) Caso a **RECORRENTE/CONTRARRAZOANTE não possua assinatura digital**, a mesma deverá atender a dois quesitos:

14.8.1 deve enviar cópia do recurso/contrarrazão, juntamente com a cópia do comprovante de envio contendo o código de rastreamento dos correios para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.

14.8.2 deve também, enviar via correio o recurso/contrarrazão originais, sendo o comprovante de postagem contendo o código de rastreamento deste, citado no item anterior. A data de postagem valerá para efeito de protocolo.

14.9 O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.10 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

14.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 A decisão acerca de recurso interposto enviado por e-mail a todos os interessados, ou divulgado por meio de publicação no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada detentora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

15.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a detentora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

16.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em ANEXO V.

16.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 42§ 2º, L.C 123/06.

16.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou por ocasião da prestação dos serviços.

16.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.8 O Município de São Gonçalo do Pará, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

16.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

17.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18 DO PAGAMENTO

18.1A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após aferição da quantidade de cópias utilizada, de acordo com o termo de referência, quantas Notas de fornecimento forem necessário.

18.2O Município de São Gonçalo do Pará efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

18.3O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

19.2 **Advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

19.2.1 **Multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal;

b) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

19.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

19.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

19.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 REAJUSTAMENTO DE PREÇO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

20.2 Os valores propostos pela licitante poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado até o local da prestação dos serviços.

21.3 Caberá ao Município de São Gonçalo do Pará, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros sob a sua responsabilidade.

21.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

21.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Gonçalo do Pará, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

21.3.3 O Município de São Gonçalo do Pará deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

21.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.5 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

21.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

21.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente dos serviços do objeto deste pregão.

21.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.10 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício nas rubricas nºs:

Dotações - Material de Consumo		
Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
02.09.02.10.301.0017.2269.3.3.90.30.00	585	1.02.00 - Saúde 15%
02.09.02.10.301.0017.2269.3.3.90.32.00	586	1.02.00 - Saúde 15% 1.59 – Transf. Rec. SUS
02.09.02.10.301.0017.2239.3.3.90.32.00	599	1.02.00 - Saúde 15% 1.48 – Transf. Rec. SUS 1.51 – Assist. Farmac. 1.55 – Transf. Fund. Est.
02.08.01.10.303.0017.2239.3.3.90.32.00	600	1.02.00 - Saúde 15% 1.59 – Transf. Rec. SUS

21.11 . O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará à Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, - Centro – São Gonçalo do Pará – MG ou pelo Site www.saogoncalodopara.mg.gov.br, sem ônus.

21.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12h30min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3234-1224.

21.13 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Gonçalo do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais ou cópias autenticadas em cartório para averiguação de sua autenticidade.

21.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão desde que protocolado na prefeitura. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Av – Tancredo Neves, 100 – centro, São Gonçalo do Pará. Os Esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

21.15 Caberá o Pregoeiro decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.17 São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO II – Modelo de Credenciamento (procuração)

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – Declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO V – Ata de Registro de Preço

ANEXO VI – Declaração de pleno atendimento

ANEXO VII – Declaração de Não emprega menor

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos

ANEXO IX – Tutorial para Preenchimento da Proposta Digital

21.18 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, 14 de outubro de 2020.

Tiago Aloísio Rocha de Matos
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0422020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO III).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL. _____

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	Marca	Nº Registro e/o Dispensa	Quant.	Valor Uni	Valor Total

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

xxxxxxx, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local e data.

Assinatura e Identificação (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 025/2020

REGISTRO DE PRECO Nº - 019/2020

I- OBJETO - Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo de enfermagem para os serviços da secretaria municipal de saúde do município de São Gonçalo do Pará, descritos e especificados neste Termo de Referência:

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O pedido se refere à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ / MG, para suprir as necessidades dos PSF's, Farmácia Municipal e Pronto Atendimento deste município, atendendo a população de São Gonçalo do Pará.

III - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Itém	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR Médio UNT R\$
1	Acebrofilina xarope 10mg/ml frasco 120 ml	Frasco	500	9,846
2	Acebrofilina xarope pediátrico 5mg/ml frasco 120 ml	Frasco	800	5,120
3	Aciclovir sódico 200mg/comprimido	Comprimido	5.000	0,387
4	Acido Acetil salicílico 100mg/comprimido	Comprimido	110.000	0,116
5	Ácido Acetil salicílico tamponado 100mg/comprimido	Comprimido	1.000	0,407
6	Ácido Acetil salicílico tamponado 81mg/comprimido	Comprimido	1.000	0,533
7	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral frasco 30ml	Frasco	2.000	14,947
8	Ácido Fólico 5mg/comprimido	Comprimido	30.000	0,223
9	Ácido Valpróico 250mg/comprimido	Comprimido	30.000	0,483
10	Adenosina 3mg/ml ampola 2ml	Ampola	200	17,789
11	Albendazol 400mg/comprimido	Comprimido	2.000	1,461
12	Albendazol suspensão 40mg/ml frasco 10 ml	Frasco	2.000	3,275
13	Alendronato de sódio 70mg/comprimido	Comprimido	6.000	2,295
14	Alopurinol 100mg/comprimido	Comprimido	10.000	2,821
15	Alopurinol 300mg/comprimido	Comprimido	15.000	0,309
16	Alprazolam 2mg/comprimido	Comprimido	2.000	0,511
17	Aminofilina 100mg/comprimido	Comprimido	6.000	0,150
18	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml	Ampola	200	2,548
19	Amiodarona, cloridrato 200mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,921
20	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml ampola 3ml	Ampola	200	4,463



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

21	Amitriptilina, cloridrato 25mg/comprimido	Comprimido	80.000	0,182
22	Amoxicilina + Ac. Clavulânico 500mg+125mg/comprimido	Comprimido	8.000	2,126
23	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (50mg de amoxilina+12,5mg de clavulanato de potássio p/ml) suspensão oral 75ml	Frasco	800	18,606
24	Amoxicilina 500mg/cápsula	Cápsula	40.000	0,537
25	Amoxicilina pó suspensão 50mg/ml Frasco 60 ml	Frasco	2.000	11,258
26	Anestésico Solução Oftálmica Estéril (tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato 1%+0,1%) frasco 10 ml	Frasco	50	21,770
27	Anestésico Solução Oftálmica Estéril (oxibuprocaína, cloridrato 4mg/ml) frasco 10 ml	Frasco	50	23,740
28	Anlodipino, besilato 5mg/comprimido	Comprimido	100.000	3,704
29	Atenolol 50mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,171
30	Atenolol+clortalidona 50+12,5mg/comprimido	Comprimido	1.000	0,343
31	Atropina, sulfato 0,50mg/ml ampola 1ml	Ampola	200	2,045
32	Azitromicina 500mg/comprimido	Comprimido	3.000	3,850
33	Azitromicina 600mg suspensão c/diluyente 15ml	Frasco	1.000	12,618
34	Beclometasona, dipropionato 100mcg + formoterol, Fumarato 6mcg aerossol oral frasco com 120 doses	Frasco	100	50,185
35	BenzilPenicilina G benzatina 600.000 injetável + diluyente	Ampola	600	9,00
36	BenzilPenicilinabenzatina 1200.000 UI injetável + diluyente	Ampola	2.000	14,013
37	Biperideno, cloridrato 2mg/comprimido	Comprimido	20.000	8,178
38	Bisoprolol 2,5mg/comprimido	Comprimido	1.000	4,513
39	Bromoprida 5mg/ml ampola 2 ml	Ampola	800	4,328
40	Budesonida 32mcg suspensão nasal	Frasco	400	12,842
41	Bupopriona 150mg/comprimido	Comprimido	5.000	1,116
42	Bupopriona 300mg/comprimido	Comprimido	1.000	3,490
43	Captopril 25mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,268
44	Carbamazepina 200mg/comprimido	Comprimido	60.000	0,279
45	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml	Frasco	200	15,851
46	Carbonato de cálcio 500mg Colecalciferol (vit. D) 400UI/comprimido	Comprimido	1.000	0,1400
47	Carbonato de Lítio 300mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,642
48	Carvedilol 12,5mg/comprimido	Comprimido	60.000	0,318
49	Carvedilol 25mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,861
50	Carvedilol 3,125mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,205
51	Carvedilol 6,25mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,701
52	Cefalexina 500mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,953



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

53	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml frasco 60 ml	Frasco	500	16,373
54	Cefalotina 1.000mg frasco/ampola 10ml	Ampola	200	12,781
55	Ceftriaxona sódica solução injetável IV 1g+diluyente	Ampola	1.000	23,250
56	Cetoconazol 2% creme bisnaga 30g	Tubo	400	8,493
57	Cetoconazol 200mg/comprimido	Comprimido	1.000	0,455
58	Ciprofibrato 100mg/comprimido	Comprimido	500	0,151
59	Ciprofloxacino 500mg/comprimido	Comprimido	6.000	0,669
60	Claritromicina 500mg/comprimido	Comprimido	5.000	5,387
61	Clindamicina, cloridrato 300mg/comprimido	Comprimido	2.000	2,384
62	Clomipramina, cloridrato 25mg/comprimido	Comprimido	30.000	1,068
63	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco 20ml	Frasco	2.000	2,151
64	Clonazepam 2mg/comprimido	Comprimido	150.000	0,172
65	Clonidina 0,1mg/comprimido	Comprimido	3.000	0,370
66	Clopidrogel, bissulfato 75mg/comprimido	Comprimido	1.000	0,661
67	Cloreto de Sódio 9mg/ml Solução Nasal Frasco 50ml	Frasco	2.000	4,672
68	Clorpromazina 100mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,374
69	Clorpromazina 25mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,368
70	Clorpromazina 5mg/ml injetável ampola 5ml	Ampola	500	2,767
71	Colagenase + cloranfenicol Pomada dermatológica 0,6 U/g + 10 mg/g bisnaga 30g	Tubo	500	24,192
72	Dabigatrana, etexilato 150mg/comprimido	Comprimido	2000	4,386
73	Dexametasona, fosfato 2mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	2,804
74	Dexametasona, fosfato 4mg/ml ampola 2,5ml	Ampola	1.000	2,501
75	Dexametasona, acetato creme 0,1% tubo 10g	Tubo	2.000	2,432
76	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,239
77	Dexclorfeniramina, maletato 0,4mg/ml Frasco 100 ml	Frasco	1.000	3,578
78	Diazepam 10 mg/comprimido	Comprimido	80.000	0,203
79	Diazepam 10mg/ml ampola 2ml	Ampola	400	1,966
80	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml ampola 3ml	Ampola	3.000	2,186
81	Diclofenaco de Sódio 50mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,401
82	Digoxina 0,25mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,293
83	Dipirona 500mg/comprimido	Comprimido	30.000	0,341
84	Dipirona 50mg/mL solução oral 100ml	Frasco	3.000	13,879
85	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola 2ml	Ampola	5.000	1,659
86	Dipirona Sódica 500mg/ml solução oral Frasco 20 ml	Frasco	5.000	3,071
87	Dobutamina 250mg ampola 20ml	Ampola	200	18,338
88	Dopamina 5mg/ml ampola 10ml	Ampola	200	32,766
89	Duloxetina 60 mg/comprimido	Comprimido	2.000	4,197
90	Empagliflozina 25mg/comprimido	Comprimido	1.000	2,993
91	Enalapril, maleato 20mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,256
92	Enaxoparina sódica seringa pré-enchida 20mg/0,2ml	Unidade	1.000	25,870



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

	injetável. Uso subcutâneo e intravenoso.			
93	Enaxoparina sódica seringa pré-enchida 40mg/0,4ml injetável. Uso subcutâneo e intravenoso.	Unidade	1.000	34,086
94	Enaxoparina sódica seringa pré-enchida 60mg/0,6ml injetável. Uso subcutâneo e intravenoso.	Unidade	1.000	42,469
95	Epinefrina 1mg/ml ampola 1ml	Ampola	500	1,732
96	Eritromicina, estearato suspensão 50mg/ml suspensão oral Frasco 60 ml	Frasco	100	12,748
97	Escitalopram, oxalato 10 mg/comprimido	Comprimido	2.000	0,675
98	Escitalopram, oxalato 20 mg/comprimido	Comprimido	2.000	0,931
99	Escopolamina, butilbrometo 10mg/comprimido	Comprimido	8.000	0,904
100	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	2,291
101	Escopolamina, butilbrometo 20mg+Dipirona sódica 2.500mg ampola 5ml	Ampola	3.000	2,704
102	Espironolactona 25mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,443
103	Etomidato 2mg/ml ampola 10ml	Ampola	200	20,940
104	Fenitoína 100mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,717
105	Fenitoína sódica 50mg/ml ampola 5ml	Ampola	300	3,696
106	Fenobarbital 100mg/comprimido	Comprimido	30.000	0,207
107	Fenobarbital 100mg/ml ampola 2ml	Ampola	200	3,126
108	Fenobarbital 40mg/ml gotas frasco 20 ml	Frasco	100	5,714
109	Fenoterol, bromidrato gotas solução p/ inalação frasco 20ml	Frasco	1.000	11,310
110	Fentanila, citrato 0,0785 mg/ml ampola 10ml (equivalente a 0,05mg/ml de Fentanila base)	Ampola	400	7,628
111	Fitomenadiona 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	400	2,845
112	Fluconazol 150mg/comprimido	Comprimido	1.000	0,899
113	Flumazenil injetável 0,5 mg/5ml ampola 5ml	Ampola	20	21,682
114	Fluoxetina, cloridrato 20mg/cápsula	Cápsula	120.000	0,395
115	Flurazepam 30mg/comprimido	Comprimido	2.000	0,732
116	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml	Ampola	400	1,082
117	Furosemida 40mg/comprimido	Comprimido	90.000	0,1600
118	Gabapentina 400mg/comprimido	Comprimido	1.000	1,703
119	Gentamicina, sulfato 40mg/ml ampola 1ml	Ampola	100	1,856
120	Gentamicina, sulfato 5mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	Frasco	100	10,340
121	Glibencamida 5mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,056
122	Glicazida 30mg/comprimido	Comprimido	40.000	0,287
123	Glicazida 60mg/comprimido	Comprimido	40.000	0,515
124	Haloperidol 1mg/comprimido	Comprimido	8.000	0,250
125	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco	100	5,697



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

126	Haloperidol 5mg/comprimido	Comprimido	15.000	0,420
127	Haloperidol 5mg/ml ampola 1ml	Ampola	200	2,428
128	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml ampola 1ml (equivalente a 50mg de Haloperidol)	Ampola	400	14,743
129	Heparina sódica 5.000UI ampola 0,25ml	Ampola	200	8,233
130	Hidralazina, cloridrato 50mg/comprimido	Comprimido	15.000	0,453
131	Hidroclorotiazida 25mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,250
132	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg injetável + diluente	Ampola	500	12,869
133	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg injetável + diluente	Ampola	500	11,600
134	Hidroxicloroquina 400mg/comprimido	Comprimido	1.000	1,948
135	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas frasco 30ml	Frasco	1.000	6,382
136	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas frasco 20ml	Frasco	1.000	6,737
137	Ibuprofeno 600mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,365
138	Imipramina, cloridrato 25mg/comprimido	Comprimido	30.000	0,565
139	Insulina Asparte de ação intermediária (Novomix 30) Flexpen Caneta Descartável com 3mL de insulina, asparte, refrigerado 100UI/ml	Unidade	60	73,559
140	Insulina Asparte de ação rápida (Novorapid) Flexpen Caneta Descartável com 3mL de insulina, asparte refrigerado 100UI/ml	Unidade	100	35,613
141	Insulina Detemir (Levemir) Flexpen. Caneta descartável com 3mL de insulina, detemir, refrigerado 100UI/ml	Unidade	300	75,694
142	Insulina Asparte (Fiasp) FlexTouch Caneta Descartável com 3mL de insulina, refrigerado 100U/ml	Unidade	60	107,320
143	Insulina Glargina 100 UI/ml, Refil 3ml	Unidade	60	84,990
144	Insulina Glulisina (Apidra Solostar) Flexpen Caneta Descartável com 3mL de insulina, refrigerado 100UI/ml	Unidade	60	34,900
145	Ipratrópio, brometo gotas solução p/ inalação frasco 20ml	Frasco	1.000	2,903
146	Isossorbida, dinitrato 5mg/comprimido	Comprimido	5.000	0,4271
147	Isossorbida, mononitrato 20mg/comprimido	Comprimido	10.000	36,865
148	Isossorbida, mononitrato 40mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,325
149	Ivermectina 6mg/comprimido	Comprimido	1.000	2,710
150	Lactulose 667mg/ml xarope	Frasco	400	12,639
151	Levodopa + Benserazida 100/25mg/ comprimido	Comprimido	20.000	1,438
152	Levodopa + Benserazida 200/50mg/ comprimido	Comprimido	10.000	2,806
153	Levomepromazina 100mg/comprimido	Comprimido	10.000	1,118
154	Levomepromazina 25mg/comprimido	Comprimido	10.000	5,554



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

155	Levomepromazina 4% solução oral 20ml	Frasco	20	13,343
156	Levotiroxina sódica 100mg/comprimido	Comprimido	30.000	0,162
157	Levotiroxina sódica 25mg/comprimido	Comprimido	80.000	0,168
158	Levotiroxina sódica 50mg/comprimido	Comprimido	80.000	0,176
159	Lidocaína, cloridrato 2% c/ vasoconstritor frasco-ampola 20ml	Ampola	200	9,759
160	Lidocaína, cloridrato 2% s/ vasoconstritor frasco-ampola 20ml	Ampola	400	3,221
161	Lidocaína, cloridrato 20mg/g bisnaga 30g	Bisnaga	300	9,600
162	Linagliptina 5mg/comprimido	Comprimido	2.000	7,803
163	Loratadina 10mg/comprimido	Comprimido	20.000	1,136
164	Loratadina 1mg/ml suspensão oral 100ml	Frasco	1.000	9,581
165	Losartana potássica 50mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,173
166	Magnésio, sulfato 10% ampola 10ml	Ampola	400	4,892
167	Mebendazol 100mg/comprimido	Comprimido	800	0,420
168	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral frasco 30 ml	Frasco	200	1,700
169	Metformina, cloridrato 850mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,129
170	Metildopa 250mg/comprimido	Comprimido	30.000	0,670
171	Metilfenidato 36mg/comprimido de liberação prolongada	Comprimido	1.000	8,100
172	Metoclopramida, cloridrato 10mg/comprimido	Comprimido	8.000	0,266
173	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas frasco 10 ml	Frasco	300	2,219
174	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml ampola 2ml	Ampola	2.000	0,667
175	Metoprolol, succinato 100mg/comprimido	Comprimido	3.000	1,470
176	Metoprolol, succinato 25mg/comprimido	Comprimido	5.000	0,935
177	Metoprolol, succinato 50mg/comprimido	Comprimido	30.000	0,754
178	Metoprolol, tartarato 1mg/ml ampola 5ml	Ampola	100	46,780
179	Metronidazol 250mg/comprimido	Comprimido	5.000	0,236
180	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g bisnaga 50g	Bisnaga	300	10,407
181	Metronidazol suspensão 40mg/ml frasco 100 ml	Frasco	100	18,250
182	Miconazol, nitrato creme dermatológico 20mg/g bisnaga 28g	Bisnaga	300	5,961
183	Miconazol, nitrato creme vaginal 20mg/g bisnaga 80g	Bisnaga	300	9,180
184	Midazolam 1mg/ml ampola 5ml	Ampola	300	3,530
185	Morfina 10mg/ml ampola 1 ml	Ampola	600	5,862
186	Naloxona 0,4mg/ml solução injetável	Ampola	20	11,552
187	Neomicina, sulfato +bacitracina zincica 5mg+250 UI/g bisnaga 10g	Bisnaga	1.000	5,718
188	Nifedipina 20mg/comprimido	Comprimido	40.000	0,281
189	Nimodipino 30mg/comprimido	Comprimido	2.000	0,583
190	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral frasco 50ml	Frasco	500	8,016
191	Nitrofurantoína 100mg/cápsula	Cápsula	5.000	0,346



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

192	Nitroglicerina 5mg/ml ampola 5ml	Ampola	100	27,654
193	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml ampola 4ml	Ampola	300	4,620
194	Norfloxacino 400mg/comprimido	Comprimido	3.000	0,545
195	Nortriptilina, cloridrato 25mg/cápsula	Cápsula	15.000	0,544
196	Nortriptilina, cloridrato 50mg/cápsula	Cápsula	10.000	0,984
197	Omeprazol 20mg/cápsula	Cápsula	200.000	0,207
198	Omeprazol 40mg injetável + diluente	Ampola	1.000	32,891
199	Oxacilina sódica 500mg injetável	Ampola	1.000	3,590
200	Oxcarbazepina 300mg/comprimido	Comprimido	2.000	1,155
201	Oxcarbazepina 60mg/ml suspensão oral frasco 100ml	Frasco	200	56,285
202	Pamidronato, dissódico 60mg solução injetável	Ampola	10	149,043
203	Paracetamol 200mg/ml frasco 15 ml	Frasco	2.000	4,000
204	Paracetamol 500mg/comprimido	Comprimido	30.000	51,664
205	Paroxetina, 25mg/comprimido	Comprimido	2.000	4,912
206	Permetrina 10mg/ml loção frasco 60ml	Frasco	200	6,627
207	Permetrina 50mg/ml loção frasco 60ml	Frasco	200	6,752
208	Petidina, cloridrato 50mg/ml ampola 2ml	Ampola	300	4,218
209	Piridoxina, cloridrato+Dimenidrinato 50mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	3,500
210	Polivitamínico ampola 2ml	Ampola	1.000	2,640
211	Prednisolona 1mg/ml solução frasco 100ml	Frasco	1.000	12,773
212	Prednisolona 3mg/ml solução frasco 60ml	Frasco	1.000	7,231
213	Prednisona 20mg/comprimido	Comprimido	15.000	0,468
214	Prednisona 5mg/comprimido	Comprimido	15.000	0,269
215	Pregabalina 150mg/comprimido	Comprimido	2.000	2,594
216	Pregabalina 75mg/comprimido	Comprimido	2.000	2,152
217	Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	800	2,986
218	Propranolol cloridrato 40mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,092
219	Quetiapina, hemifumarato 25mg/comprimido	Comprimido	1.000	0,474
220	Quetiapina, hemifumarato 100mg/comprimido	Comprimido	1.000	1,326
221	Ranitidina 150mg/comprimido	Comprimido	6.000	0,179
222	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	1.000	0,904
223	Risperidona 2mg/comprimido	Comprimido	2.000	0,424
224	Rivaroxabana 20mg/comprimido	Comprimido	1.000	13,313
225	Rosuvastatina Cálcica 20mg/comprimido	Comprimido	1.000	1,353
226	Rosuvastatina Cálcica 5mg/comprimido	Comprimido	1.000	0,578
227	Sais de reidratação oral – pó envelope 27,9g	Envelope	5.000	1,376
228	Salbutamol, sulfato spray nasal 100mg com 200doses	Frasco	500	26,264
229	Saxagliptina 5mg/comprimido	Comprimido	3.000	4,046
230	Secnidazol 1.000mg/comprimido	Comprimido	1.000	1,202
231	Sertralina, cloridrato 50mg/comprimido	Comprimido	5.000	0,521
232	Sinvastatina 10mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,154



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

233	Sinvastatina 20mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,215
234	Sinvastatina 40mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,404
235	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico bisnaga 120g	Bisnaga	1.000	19,518
236	Sulfametaxazol+trimetoprima, sulfato 400mg + 80 mg/comprimido	Comprimido	3.000	14,099
237	Sulfametaxazol+trimetoprima, sulfato 40mg + 8 mg suspensão oral frasco 50 ml	Frasco	200	13,400
238	Sulfato ferroso 25mg Fe/ml gotas frasco 30ml	Frasco	400	1,994
239	Sulfato ferroso 40mg/comprimido	Comprimido	30.000	0,114
240	Suxametônio, cloreto 100mg frasco/ampola 100ml	Ampola	100	23,250
241	Tenoxicam 40mg injetável frasco-ampola	Ampola	1.000	18,007
242	Tiamina, cloridrato 300mg/comprimido	Comprimido	3.000	1,018
243	Ticlopidina 250mg/comprimido	Comprimido	2.000	0,725
244	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica frasco 5ml	Frasco	200	3,061
245	Tramadol, cloridrato 50mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	4,543
246	Trimetazidina MR 35mg/comprimido de liberação prolongada	Comprimido	2.000	1,732
247	Tranilcipromina 10mg	Comprimido	3.000	1,530
248	Valproato de sódio 250mg/5ml xarope frasco 100ml	Frasco	300	5,463
249	Varfarina sódica 5mg/comprimido	Comprimido	15.000	0,221
250	Venlafaxina 150mg/comprimido liberação controlada	Comprimido	3.000	1,833
251	Venlafaxina 75mg/comprimido liberação controlada	Comprimido	2.000	1,163
252	Verapamil, cloridrato 80mg/comprimido	Comprimido	8.000	0,301
253	Vildagliptina + metformina, cloridrato 50mg+1000mg/comprimido	Comprimido	3.000	3,178
254	Vildagliptina + metformina, cloridrato 50mg+850mg/comprimido	Comprimido	5.000	3,330
255	Zolpiden, hemitartrato 10mg/comprimido	Comprimido	1.000	0,854

IV – AVALIAÇÃO DE CUSTO: Conforme artigo 3º da lei 10.520/2002, inciso III, é facultativo a administração divulgar em edital o orçamento como anexo, porém disponibilizamos a média dos orçamentos, conforme observado na tabela anterior. Os orçamentos estão na integra nos autos do processo a disposição dos licitantes.

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de n°s:

Dotações - Material de Consumo		
Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
02.09.02.10.301.0017.2269.3.3.90.30.00	585	1.02.00 - Saúde 15%
02.09.02.10.301.0017.2269.3.3.90.32.00	586	1.02.00 - Saúde 15% 1.59 – Transf. Rec. SUS
02.09.02.10.301.0017.2239.3.3.90.32.00	599	1.02.00 - Saúde 15% 1.48 – Transf. Rec. SUS 1.51 – Assist. Farmac. 1.55 – Transf. Fund. Est.
02.08.01.10.303.0017.2239.3.3.90.32.00	600	1.02.00 - Saúde 15% 1.59 – Transf. Rec. SUS

VII – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1) A supervisão e fiscalização dos produtos serão feitas pelo respectivo Secretário, através do funcionário público designado, juntamente com o funcionário do fornecedor vencedor do certame, no momento da entrega.

1.1) A entrega será feita na Av. Presidente Tancredo Neves, 485, Centro, no Município de São Gonçalo do Pará MG.

2) O Município, através dos servidores responsável pela fiscalização do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto do contrato.

3) As despesas decorrentes do transporte das mercadorias correrão por conta exclusiva da licitante Detentora.

4) O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega da mercadoria.

6) Todos os materiais deverão ser novos, entregues acondicionados em suas embalagens originais e lacrados. O fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da administração.

7) Em suas propostas deverão conter indicação da marca e especificação correta dos itens ofertados, prazo de garantia.

VIII- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A Detentora deverá entregar os produtos num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, ou conforme



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da detentora. DO RECEBIMENTO Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo Máximo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório. Caso não esteja definido o endereço de entrega na NAF, os mesmos deverá ser entregues na Av. Presidente Tancredo Neves, 485, Centro, São Gonçalo do Pará, MG, CEP 35.544-000.

IX - FORMA DE PAGAMENTO

- 1) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta aquisição será efetuado pela Secretaria de Finança, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2) A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal. 3) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

X - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à detentora, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 2) As multas e penalidades previstas neste processo não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a detentora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

XII – PERÍODO

A vigência do registro de preço é de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

XIII- O GESTOR DA ATA DE REGISTRO

O Gestor da ata de registro de preço é a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do funcionário público designado, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÃO DO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL.

São Gonçalo do Pará, 14 de outubro de 2020.

JOEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E 147 DE 2014.**

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 025/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: Cargo ou carimbo do declarante: Nº da cédula de identidade:
Telefone e-mail para contato:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

Processo Licitatório: 042/2020

Pregão Presencial 019/2020

Ao XX dia do mês de XXXXX de 2020, o **Município de São Gonçalo do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.291.369/0001-66, com sede da Prefeitura localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, São Gonçalo do Pará/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 4221, de 02 de agosto de 2018, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia //2.020 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio André Nascimento Guimarães, solteiro, agente político, inscrito no CPF ?????? e RG nº ?????? a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----

-----, sediada na Rua -----

-----, n.º -----, bairro -----, CEP: -----,
cidade-----MG, neste ato representada por seu (a) sócio (a) - gerente -----

-----, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º -----
- - ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----

-----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----

-----, CEP: -----,-----/MG.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

A presente ata tem o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO III)**, conforme quadro abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município monitora, periodicamente, o preço dos serviços avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 –O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias- primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no site do município.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do órgão gerenciador e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº8. 666/93.

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – O beneficiário comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 Seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – Seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – Seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – Seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- Por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município efetuará o pagamento ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturada devidamente discriminada, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancária;

5.1.1 – O atestado da nota fiscal pela unidade responsável, apenas ocorrerá após o recebimento definitivo, ou seja, após a entrega e conferência do produto adquirido sem defeito.

5.2 – O número do CNPJ, constante da nota fiscal/faturada, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

5.3 – A Divisão de Execução Orçamentária e Financeira do Município deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas ao licitante vencedor, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;

5.4.1 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução da ata de registro;
- h) Falhar na execução da ata de registro.

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de N^{os}.

Dotações - Material de Consumo		
Dotação	Ficha	Fonte de Recurso
02.09.02.10.301.0017.2269.3.3.90.30.00	585	1.02.00 - Saúde 15%
02.09.02.10.301.0017.2269.3.3.90.32.00	586	1.02.00 - Saúde 15% 1.59 – Transf. Rec. SUS
02.09.02.10.301.0017.2239.3.3.90.32.00	599	1.02.00 - Saúde 15% 1.48 – Transf. Rec. SUS 1.51 – Assist. Farmac. 1.55 – Transf. Fund. Est.
02.08.01.10.303.0017.2239.3.3.90.32.00	600	1.02.00 - Saúde 15% 1.59 – Transf. Rec. SUS

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO resultante do edital do Pregão n^o 025/2020, multiplicada pela quantidade de serviços adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

9.1.1 - Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

9.3 – O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

9.4 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

9.5 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

9.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.7 – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

9.9 - O Município de São Gonçalo do Pará efetuará os pagamentos em até 30 posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

9.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

9.12 - Os medicamentos deverá ser entregue na Av. Presidente Tancredo Neves, 485, Centro, São Gonçalo do Pará, MG, CEP 35.544-000.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – São obrigações do Município:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2- acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, terão força de contrato.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições constantes do edital do Pregão n 025/2020 de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.2.1– Fornecer os serviços em escrita conformidade com o ANEXO III do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2– Fornecer os serviços no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3– Substituir, em 12 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4– Comunicar ao Município qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2.5– Manter, durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

conforme determina o art.55 incisos XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6–Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1–A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2– No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Gonçalo do Pará/MG ?? de ???????? de 2020.

Antônio André Nascimento Guimarães

Prefeito Municipal

Contratante:

Contratado:

Testemunhas

1) _____

2) _____

RG

RG



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020**.

(local e data)

Assinatura (representante legal)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VII – NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partida de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº025/2020**, do Município de São Gonçalo do Pará e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local, _____ de _____ 2020.

Nome ou carimbo do declarante: Cargo ou carimbo do declarante: N° da cédula de identidade:
Telefone e-mail para contato:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

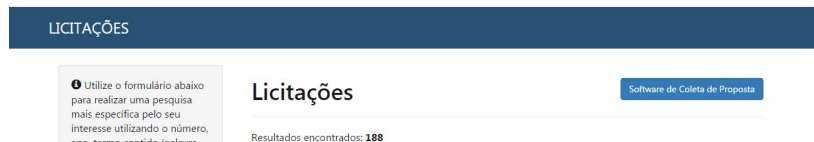
CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO IX – TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA DIGITAL

1. Fazer o Download do Programa no site do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br na seção de LICITAÇÕES E PREGÕES, no link indicado como mostra a seta vermelha na imagem



abaixo.

2. Faça o Download do arquivo de **Proposta Digital** no site, na aba arquivos do processo em referência.
3. Localize o diretório no qual foi feito o download do arquivo de proposta.
4. Extraia o arquivo para um diretório de sua escolha
5. Localize o diretório no qual foi feito o download do programa.
6. Extraia o arquivo para um diretório de sua escolha.
7. Localize o diretório em que foi feita a extração do programa
8. Clique com o botão direito do mouse no ícone “**WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores**” e em seguida **Extrair para WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores**
9. Abra a pasta **WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores**
10. Execute o aplicativo **WSICRegistraPropostas**
11. Na aba finalidade escolha **Processo Licitatório**
12. Preencha o **CNPJ** da sua empresa
13. Preencha a **Razão Social** da sua empresa
14. Clique em **Confirmar**
15. Clique no ícone **Abrir Processo**
16. Localize o diretório no qual foi feito o download do arquivo de **Proposta Digital** e agora abra o arquivo “**PL_000042_2020.SIC**”;
17. Preencha sua **Proposta**, não se esqueça da **MARCA**.
18. Após preencher toda a proposta clique em **Encerrar**, será gerado um arquivo no mesmo diretório com a extensão **.PRO**
19. ESTE ARQUIVO DEVE SER GRAVADO EM **CD OU DVD** E COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE DE **PROPOSTA COMERCIAL**.
20. A proposta impressa pelo sistema no botão **Relatório** substitui a proposta do **ANEXO VII**, porém a mesma deve ser assinada pelo responsável, juntamente com carimbo de CNPJ e adicionada no envelope de proposta normalmente.

AO ESCOLHER FAZER A PROPOSTA IMPRESSA PELO SISTEMA O LICITANTE ESTÁ CONCORDANDO QUE A MESMA É VÁLIDA POR 60 DIAS, QUE O PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA SERÃO DE ACORDO COM O EDITAL E QUAISQUER OUTROS ARTIGOS REFERENTES A PROPOSTA.